



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 23 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1411

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Outros atos	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Outros atos de concurso/processo seletivo	4
 Outros Atos	 6
 PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	 8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Relatório de Gestão Fiscal	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 23 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1411

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.899, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
SUELEN CRISTINA FERREIRA	RG: 45.536.522-2	16/09/2019

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.900, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em

conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam incluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
CRISTIANE DIAS FLORES	RG: 25.982.993-6	19/09/2019
TANIA APARECIDA FERNANDES NASCIMENTO	RG: 40.275.626-5	19/09/2019

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.901, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
ARIADINE CRISTINA DE LIMA	RG: 45.243.972-3	19/09/2019

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 23 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1411

Página 3 de 8

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento – Realinhamento

Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Justificativa: O presente realinhamento faz-se necessário, devido às variações no preço que o produto fornecido vem sofrendo nos últimos meses, tornando impraticáveis os preços iniciais, conforme demonstrado em requerimento.

Valor: R\$ 272,28

Outros atos

NOTA – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

De acordo com a Lei 8.666/93 e em conformidade com o STF – Supremo Tribunal Federal, baseado na Súmulas:

Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos;

Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

O Departamento de Engenharia, Informa que as

Visitas Técnicas das Empresas: KR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 24.892.141/0001-24, CENTAURO MULTI-SERVICE EIRELI - CNPJ: 31.232.559/0001-70, LIGHT BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 28.315.415/0001-73, NOVA FONTE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA EPP - CNPJ: 21.062.277/0001-19, referente a Tomada de Preço 013/2019 – Processo Licitatório 161/2019, estão CANCELADAS, bem como os ATESTADOS DE VISITA TÉCNICA emitidos em 19/09/2019, onde apenas a Empresa KR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME solicitou o agendamento de Visita Técnica mas se apresentou juntamente com todos representantes das outras Empresas ao mesmo tempo “In Loco” e no mesmo veículo para conhecimento do local objeto deste Processo Licitatório, descumprindo os itens do Edital 082/2019 abaixo relacionados:

- 4.2. A visita técnica tem caráter obrigatório e poderá ser agendada pelo telefone (17) 3392 8800, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, o comprovante de visita técnica emitido pela Seção Municipal de Engenharia, fará parte da habilitação técnica da Licitante;

- 4.2.2. As visitas serão realizadas de forma individualizadas com cada um dos licitantes.

Diante disto as Empresas serão avisadas do Cancelamento, podendo assim ser agendada até a data limite de 26/09/2019 nova Visita Técnica Individualizada neste Departamento de Engenharia com Representante Habilitado da Empresa.

Viradouro/SP, 20 de Setembro de 2019.

Matheus Souza Martelo

Engenheiro Civil

CREA/SP: 5070012930



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 23 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1411

Página 4 de 8

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL E SIMPLIFICADO Nº 02

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Viradouro/SP, no uso das suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes no Edital de Abertura, resolve HOMOLOGAR o resultado final definitivo do Processo Seletivo Emergencial e Simplificado para o cargo de Médico de Saúde da Família, bem como TORNAR PÚBLICO a presente homologação. O prazo de validade do Processo Seletivo Emergencial e Simplificado será 12 meses, contando a partir da data da homologação do resultado final. Tal prazo refere-se à validade do Processo Seletivo e não do contrato que eventualmente venha a ser firmado com o candidato convocado, na qual obedecerá a termos e prazos legais. Sendo assim, fica homologado nesta data o resultado final definitivo SIMPLIFICADO para Médico de Saúde da Família (contratação temporária) Sr. André Luis Cozetto de Oliveira, RG:32.455.285-3.

Viradouro/SP, 20 de Setembro de 2019

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 23 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1411

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

CNPJ: 45.709.912/0001-75

PROFESSOR SELETIVO EMERGÊNCIAL E SIMPLIFICADO



RESULTADO DEFINITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro, por meio da sua Secretária, vem por meio do presente apresentar a relação de médicos de saúde da família aprovados no referido certame, nos termos do seu edital.

Colocação	Candidato	Curso de Pós graduação De no mínimo 360h	Curso de Pós graduação na área de Atenção básica ou Saúde da Família	Residência Médica em Qualquer Área	Residência Médica em Saúde da Família ou Atenção Básica	Trabalho anterior na Atenção Básica ou Saúde da Família	TOTAL Pontuação
1º	André Luis Cozetto de Oliveira	-	-	01	-	1,2	2,2

Viradouro, 19 de Setembro de 2019

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIRADOURO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 23 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1411

Página 6 de 8

Outros Atos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.E.I. "PREFEITO MATHEUS CONCEIÇÃO"



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Luciana Mara Ananias Alves de Oliveira, RG 22.623.572-5, Diretora da E.M.E.I. "Prefeito Matheus Conceição", deste município de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os Professores classificados no Processo Seletivo Nº 06/2018, para participarem da **SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO** de "**classes e/ou aulas**", conforme quadro abaixo descrito:

Local da atribuição: Secretaria Municipal da Educação.

Data: 25/09/2019 (quarta-feira)

Horário: 14 horas

Período Previsto da Substituição: 26/09/2019 a 16/11/2019 (desde que não haja ADIDA disponível no período).

Disciplina/ classe	Livres / Subst.	Vigência	Observações
Turma A (BI) Período da Tarde (12 h às 16h10)	Substituição à docente Maria Cândida Zamariolli, em virtude de Licença Saúde	Período de 52 dias	HTPC: Quinta-feira (das 16h40 às 18h20)

OBS:- A atribuição seguirá os seguintes critérios:

As aulas serão atribuídas, a nível de Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, obedecendo o disposto no artigo 27 e seguintes da Lei Complementar nº. 15 de 31 de Maio de 2006 e o disposto nas Resoluções SME Nº 10 de 16 de Outubro de 2018 e Nº 02 de 04 de Fevereiro de 2019.

Os Docentes participantes, deverão estar devidamente habilitados.

Viradouro, 23 de Setembro de 2019.

Luciana Mara Ananias Alves de Oliveira
RG 22.623.572-5 – Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 23 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1411

Página 7 de 8



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V018916-1	EXD 3344	22/06/2019	22:53	612-20	Deixar de dar preferência a pedestre e a veículo não motorizado na faixa a ele destinado
V018897-1	EPO 0437	20/06/2019	10:55	518-51	Deixar o condutor de usar o cinto de segurança

Viradouro 20 de Setembro de 2019

Edson Aparecido de Paula
Autoridade Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 23 de setembro de 2019

Ano VI | Edição nº 1411

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
	(a)													(b)
Vencos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	42.626,07	43.638,67	42.727,82	64.461,37	46.833,84	42.592,51	52.050,36	44.392,63	55.234,87	68.871,13	43.639,08	45.431,00	592.539,35	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da LRF.)	3.821,54	2.804,80	3.085,28	5.890,08	0,00	3.315,17	2.804,80	2.945,04	2.664,56	3.523,53	3.109,20	3.698,52	37.660,32	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	298.800,00	0,00
Encargos Sociais	7.408,09	24.224,62	11.830,38	21.410,04	6.354,53	10.638,90	11.804,19	11.643,15	12.061,89	16.776,78	7.306,40	10.392,59	151.851,56	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	78.755,70	95.568,09	82.543,48	116.661,49	78.108,37	81.444,58	91.559,35	83.880,82	94.861,32	114.071,44	78.974,68	84.422,11	1.080.851,43	0,00
Indenização por demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LIQUIDO (III) = (I - II)	78.755,70	95.568,09	82.543,48	116.661,49	78.108,37	81.444,58	91.559,35	83.880,82	94.861,32	114.071,44	78.974,68	84.422,11	1.080.851,43	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)													53.131.259,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													1.080.851,43	2,03
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													3.187.875,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IV) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.028.481,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IV) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.869.088,03	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal